CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 003/2024", PARCIAL ao Projeto de Lei nº 3.423/2023, de Autoria do edil Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim", o qual Dispõe sobre a divulgação das ações que caracterizam a prática de assédio moral no ambiente de trabalho, pela Administração Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo, no Município de Sarandi.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO PARCIAL Nº 003/2024"**, ao Projeto de Lei nº 3.423/2023, de Autoria do edil Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim", o qual Dispõe sobre a divulgação das ações que caracterizam a prática de assédio moral no ambiente de trabalho, pela Administração Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo, no Município de Sarandi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo visa atender ao disposto no § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno, analisadas as justificativas do referido veto mencionado. Cabendo ao Plenário sua aceitação ou rejeição.

Plenário Adércio Marques da Silva aos 30 dias do mês de abril de 2024.

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02